

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

PORTARIA GAB/SDS Nº1949, DE 03. DE Novembro 2008

Dispõe sobre o padrão único de grafismo para os veículos operacionais das polícias civil, militar e institutos de identificação, criminalística e medicina legal do Estado de Pernambuco.

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

Considerando a necessidade de estabelecer um padrão visual de grafismo que internalize nos servidores dos órgãos vinculados a Secretaria de Defesa Social, o sentimento de que cada instituição é parte complementar de um sistema, que necessita integração e cooperação mútua, para o alcance dos objetivos comuns;

Considerando o disposto no Decreto nº 21.622, de 02 de agosto de 1999, alterado pelos Decretos nº 22.028, de 01 de fevereiro de 2000 e 22.438, de 17 de julho de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir padrão único de grafismo para as viaturas operacionais das Polícias Civil, Militar e Institutos de Identificação, Criminalística e Medicina Legal de Pernambuco, respeitando as suas simbologias.

Art. 2º. O padrão de grafismo abrangerá traçado, cor, símbolo e inscrições nas partes laterais, frontal, traseira e superior das viaturas, e será composto pela pintura e/ou plotagem da carroceria e colocação de adesivos, tudo conforme fotos e especificações que serão publicadas no site www.sds.pe.gov.br e que farão parte integrante desta portaria.

Art. 3º. Qualquer tipo de mudança no grafismo, só poderá ser realizado, com expressa autorização do Secretário de Defesa Social.

Art. 4º. Fica vedada a inclusão de outros símbolos, sinais ou formas de identificação nas viaturas, bem como a exclusão de elementos de caracterização do grafismo padrão estabelecido nesta portaria.

Art. 5º. As prescrições estabelecidas nesta Portaria aplicar-se-ão, no que couberem, as embarcações, aeronaves e outros veículos especiais, respeitadas as características, normas e legislação pertinente a cada tipo de transporte.

Parágrafo único. Os tipos de tinta e de adesivos a serem utilizados em embarcações e aeronaves devem apresentar características próprias e observar normas e legislação específicas.

Art. 6º. O grafismo padrão será implantado gradativamente nas viaturas pertencentes aos órgãos vinculados desta Secretaria, por ocasião:

- I – de aquisição de novas viaturas;
- II – de recuperação das acidentadas;
- III – quando da necessidade de manutenção;
- IV – necessidade de adaptação de suas dimensões aos veículos adquiridos ou recuperados, de forma a se estabelecer um conjunto visual harmônico e proporcional.

§ 1º. As dimensões e a proporcionalidade do grafismo a ser aplicado nos novos modelos de viaturas adquiridas, deverão ser previamente definidas pela Comissão de Reparcelamento desta Secretaria, de forma que obedeça à padronização.

§ 2º. Compete a Comissão de Reparcelamento desta Secretaria, apoiar, orientar e fiscalizar, em conjunto com as chefias e comandos respectivos, as instituições policiais de modo a manter a identificação visual das viaturas.

Art. 7º. Os veículos destinados à atividade específica de investigação não se enquadram nos itens anteriores.

Art. 8º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário de Gestão Integrada da Secretaria de Defesa Social.

Art. 9º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.10. Revogam-se as disposições em contrário.

SERVILHO SILVA DE PAIVA
Secretário de Defesa Social